



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 208/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Justiça e Cidadania

UNIDADE: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informações sobre laudo pericial para PCD. Ausência de resposta. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 208/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, que solicita acesso as informações sobre laudo pericial para PCD.
2. A ausência de resposta do órgão motivou o apelo cabível à Controladoria Geral do Estado, por intermédio desta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, conforme atribuição prevista nos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto estadual nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instada a sanar a supressão de instância, o órgão ficou-se silente.
4. O direito ao acesso à informação se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las, ainda que para afirmar a eventual impossibilidade do acesso às informações pleiteadas, a inexistência do dado ou informar que não tem competência ou que não é o canal correto, ou reiterar o que já foi informado.
5. O silêncio do órgão público equivale a uma resposta negativa, e imotivada, à demanda efetuada, além de não seguir o procedimento previsto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e nas disposições do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
6. Constatada a falta de atendimento aos procedimentos definidos nas normas de acesso à informação, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 20, incisos I e IV, do Decreto nº 58.052/2012.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001

Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL - 29/06/2022 às 17:12:24.

SEGOVDES202226035A

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

São Paulo, 29 de junho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

SEGOVDES202226035A